

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATURNO 2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços – CONTRATURNO firmam, através do presente, por livre e espontânea vontade, de um lado denominados **CONTRATANTES** sendo os responsáveis financeiros de forma solidária:

Nome do CONTRATANTE (mãe)			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Data de Nascimento:	RG n°.	Órgão Exp.:	em / /
CPF n°.	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	

E

Nome do CONTRATANTE (pai):			
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
Data de Nascimento:	RG n°.	Órgão Exp.:	em / /
CPF n°.	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:	

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

Nome do CONTRATANTE (Terceiro)		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Data de Nascimento:	RG nº.	Órgão Exp.: em / /
CPF nº.	E-mail:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
Tel. Residencial:	Tel. Comercial:	Celular:

Dados do Beneficiário (Aluno (a)):	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Pai:	
Mãe:	
Curso	Ano/Série:

E por outro lado: **FUNDAÇÃO PASTOR RUBENS LOPES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.870.318/0001-61, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Távora, 618, Vila Mariana, entidade mantenedora do **COLÉGIO BATISTA DE VILA MARIANA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços escolares, conforme cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de atividades extracurriculares (contraturno), que vigorará durante o ano letivo de 2018, correspondente ao ano e série curricular do aluno devidamente matriculado.

PARÁGRADO PRIMEIRO – A matrícula objeto do presente contrato, fica totalmente **CONDICIONADA** à aprovação e efetivação da regular matrícula do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para o ano letivo de 2018, de forma

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

que se indeferida a matrícula, também não persistirá o presente instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 2ª: A **CONTRATADA** se obriga a ministrar ao (à) **ALUNO(A)** beneficiário(a) dos serviços, objeto do presente contrato, atividades em local apropriado, ficando a seu critério e responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estabelecem as partes, ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o planejamento e a prestação dos serviços no que concerne às atividades, datas para desenvolvimento e aproveitamento dos alunos, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades extracurriculares exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem ingerência do(a)s **CONTRATANTE(S)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades do *contraturno* sempre coincidirão com o cronograma escolar, não havendo atividades em dias não letivos, incluindo as férias escolares.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: Como contraprestação dos serviços de *contraturno* / atividades extracurriculares para o ano letivo de 2018 prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pagará os valores de acordo com a tabela de anuidade a seguir:

• BERÇÁRIO e Mini-Grupo: R\$ 5.532,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais);
• EDUCAÇÃO INFANTIL - Grupos 3, 4 e 5 : R\$ 9.864,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);
• ENSINO FUNDAMENTAL I -1º ao 5º ano: R\$ 9.864,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO 1º: O valor da anuidade das atividades extracurriculares, referido na cláusula supra, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, com pagamento todo dia 3 de cada mês, a partir de Janeiro de 2018 até Dezembro de 2018: **Berçário e Mini-Grupo - R\$ 461,00** (Quatrocentos e sessenta e um reais); **EDUCAÇÃO INFANTIL – grupos 3, 4 e 5 - R\$ 822,00** (Oitocentos e vinte e dois reais); **ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ao 5º ano - R\$ 822,00** (Oitocentos e vinte e dois reais).

PARÁGRAFO 2º: O vencimento das parcelas dar-se-ão sempre no dia 3 de cada mês, devendo o (s) **CONTRATANTE(S)** realizar (em) o pagamento na data avençada, sob pena de fazê-lo com os acréscimos legais, quais sejam, multa de 2% (dois por cento), juros de 1% ao mês e correções monetárias.

PARÁGRAFO 3º: O não comparecimento do ALUNO aos atos extracurriculares ora contratados não o exime do pagamento das prestações, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado pela **CONTRATADA** ao (s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 4ª: O pagamento será feito através de Boleto Bancário emitido pela **CONTRATADA**, ou convencionado de outra forma pelos **CONTRATANTES** de maneira expressa. Fica pactuado que o RESPONSÁVEL FINANCEIRO e/ou o representante legal do **ALUNO**, receberá o Boleto Bancário no endereço indicado no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO Não recebendo o boleto bancário no endereço indicado à **CONTRATADA**, deverá o **CONTRATANTE** dirigir-se ao Financeiro do Colégio, com a necessária antecedência, para obter a segunda via e efetuar o pagamento, sendo impossível acusar o não recebimento como justificativa para pagamento fora do prazo.

CLÁUSULA 5ª: Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão de início da prestação dos serviços em 22 de **Janeiro** de 2018, fica assegurada a possibilidade de alteração dos valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** não concorde(m) expressamente em aderir à alteração proposta a tempo e modo, **ou desista da vaga, antes do início das aulas**, o presente contrato perderá sua eficácia e será rescindido; conseqüentemente, todo e qualquer desembolso efetivamente ocorrido com reserva de vaga ou matrícula, será devolvido ao(a)(s) **CONTRATANTE(s), com retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago**, a título de despesas administrativas.

DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA 6ª: Ao aluno inadimplente não será permitido realizar matrícula para o período letivo subsequente, com amparo legal disposto no artigo 476 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de inadimplência, o (s) **CONTRATANTE(S)** arcará (ão) com os acréscimos legais, sendo multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária dos valores com base nos índices adotados pelo poder judiciário, até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO 1º: O(s) **CONTRATANTE(S)** concorda(m) que a **CONTRATADA** no caso de inadimplência poderá optar pela cobrança amigável ou pela cobrança judicial do débito.

PARÁGRAFO 2º: Independentemente da adoção das medidas acima, poderá a **CONTRATADA** contratar empresa especializada para proceder com a cobrança do débito, de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao (s) **CONTRATANTE(S)** arcar (em) com as despesas decorrentes da cobrança e dos honorários advocatícios, que fixa no patamar de 20% (vinte por cento) sobre a dívida.

CLÁUSULA 8ª: O contratante autoriza neste ato, que em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente desse contrato, poderá a **CONTRATADA**, **para a cobrança de seu crédito, fazer inscrição do nome do (s) CONTRATANTE(S) em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC/SERASA)** e valer-se de empresa especializada; bem como levar a protesto quaisquer títulos de crédito junto aos Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, ficando a cargo do **CONTRATANTE (s)** o pagamento dos emolumentos devidos aos Cartórios e ao Estado quando da quitação do débito para a retirada do protesto.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

PARÁGRAFO ÚNICO: Responde também o(s) **CONTRATANTE(S)** inadimplente (s), neste caso, por honorários advocatícios, bem como custas administrativas e processuais devidas, frente às obrigações não cumpridas com a **CONTRATADA**, sendo que nessa hipótese, o(s) devedor (es) será (ão) previamente comunicado(s), com 30 (trinta) dias de antecedência.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato tem duração até o final do período letivo contratado e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo responsável, por desistência formal (I) ou por transferência formal (II); **b)** pela **CONTRATADA**, por desligamento nos termos do Regimento Escolar (III).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todos os casos fica(m) o(s) **CONTRATANTE(S)** obrigado(s) a pagar (em) o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma da **cláusula 7ª**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10ª: Não está incluído no presente contrato o material de uso pessoal do aluno, alimentação e lanche.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE declara estar ciente e concorda de maneira expressa que as refeições serão fornecidas pela **CONTRATADA** através de serviço próprio, sendo de inteiro critério da **CONTRATADA** a escolha do cardápio bem como dos horários de realização de cada refeição, sendo vedada a ingerência do(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 11ª – O horário para prestação dos serviços do *contraturno* será: das 07h10min às 13h00min e das 17h30min às 19h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estipulada tolerância de 30 (trinta) minutos para a retirada do ALUNO das dependências da **CONTRATADA** após o término do horário letivo, sendo que ultrapassado este lapso, será cobrado o montante de **RS 110,00** (cento e dez reais) por hora a mais que o menor permanecer nas

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

dependências da **CONTRATADA**, sendo tal valor cobrado em sua integralidade pela fração de tempo excedente que corresponde à uma hora.

CLÁUSULA 12ª: O presente contrato é celebrado sob a égide da Constituição Federal com escopo nos artigos 206, incisos II e III, 209, 150, inciso VI letra "c" e 195, § 7º e considerando o previsto nos artigos 104 e 427 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 9.870/1999, sendo certo que os valores avençados neste instrumento são de conhecimento prévio do (a)(s) **CONTRATANTE(S)**, nos termos da Lei nº. 8.078 de 11.09.1990.

CLÁUSULA 13ª: As partes atribuem ao presente Contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, por reconhecerem ser a presente avença, um ato jurídico perfeito protegido pela legislação em vigor, inclusive a constitucional.

CLÁUSULA 14ª: Fica fazendo parte integrante do presente contrato o anexo I referente à solicitação de almoço ou almoço e jantar.

DO FORO

CLÁUSULA 15ª: As partes elegem o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato de prestação de serviços **CONTRATURNO / ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam todos seus efeitos legais.

"Porque d'Ele e por meio d'Ele e para Ele são todas as coisas; Glória pois a Ele eternamente. Amém" Romanos 11.36

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE (PAI)

CONTRATANTE (MÃE)

CONTRATANTE (TERCEIRO)



CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: